



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0963/19

EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Gerência de Compras e Contratos, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com a Lei federal 13.303/2016, Leis complementares 123/06 e 147/14 e Decretos municipais 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo de contratação por dispensa de licitação na forma abaixo:

Formalização de Consultas:

e-mail: alberto@spturis.com

phones: (11) 2226-0492

endereço: Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Sistema operacional utilizado: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

1 - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

2 - PROPOSTA

- 2.1- Após o encerramento da fase de lances, a concorrente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, imediatamente (em até 01 hora após a convocação), via e-mail, a proposta detalhada, conforme modelo do Anexo V e os documentos de habilitação conforme item 4.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

Fone: 55 11 2226-0492 – E-Mail: alberto@spturis.com



- 2.2- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto.
- 2.3- A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 2.4- Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Coordenador da Disputa através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Coordenador da Disputa justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 2.5- Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 2.6- Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme informado no Sistema Licitações-e.
- 2.7- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos preferencialmente pelo e-mail alberto@spturis.com.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1- No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas na cláusula 1, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 3.2- Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória descrita na CLÁUSULA 4 deste edital, sendo facultado à São Paulo Turismo S.A. convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
- 3.3- Serão desclassificadas as Proponentes que não atenderem ao disposto neste Edital.
- 3.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Coordenador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Coordenador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.5- Ao final da disputa, caso haja duas ou mais propostas de valor idêntico, a arrematante será definida automaticamente pelo sistema eletrônico, considerando a ordem de inserção no Licitações-e.



4 – HABILITAÇÃO

O arrematante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

4.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

4.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

4.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

4.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do concorrente, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);



4.2.6 - Na hipótese do concorrente não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

4.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital.

4.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

Sistema de sonorização em evento de grande porte no segmento específico – show musical ao vivo, mediante operação de 02 mesas de 48 canais (ou mais), com sistema de caixas de P.A e no mínimo 04 torres de delay.

- 4.3.1.1. Entende-se como Eventos de Grande Porte: "Evento com número de público superior a 10 mil pessoas por dia".
- 4.3.1.2. Os atestados mencionados, deverão conter descrição dos serviços realizados e equipamentos fornecidos, nome do evento, período de realização e local, de modo a permitir a análise por parte do setor técnico da SP Turis. Será admitida a soma de atestados para comprovar os serviços.
- 4.3.1.3. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.
- 4.3.1.4. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devida ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

4.3.2 Certidão Atualizada de Registro Profissional do^(a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante (Engenheiro eletricista, eletrônico ou eletrotécnico), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto no Conselho Regional de Arquitetura(CAU);

4.3.3 Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", ou Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 079/19.



4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

4.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

4.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 26.066,66 (vinte e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), por intermédio do último "Balanço Patrimonial" devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

4.4.2.1. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

4.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

4.4.2.3. As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

4.4.2.4. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, Art. 1º § 1º, de 25 de fevereiro de 2016.

4.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e



para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

4.5.2. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

4.6 - OBSERVAÇÕES

4.6.1- A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro Gerência de Compras e Contratos (GCO)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em ATÉ 1 DIA ÚTIL APÓS A CONVOCAÇÃO. Após examinados pelo Coordenador da Disputa, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

4.6.2- Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a GCO promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do concorrente no certame.

4.6.3- Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

4.6.4- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **concorrente**.

4.6.4.1 Quando o concorrente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.6.4.2 Quando o concorrente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.5- Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do concorrente.

4.6.6- Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está



inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

- 4.6.7- Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4.6.8- **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Concorrente classificado. Esse aviso é válido para todos os concorrentes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
- 4.6.9- O coordenador da disputa poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 4.6.10- **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo concorrente, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Que se enquadrem nas vedações do art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II – Que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de São Paulo, por força do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III - Que estejam incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6 - COOPERATIVAS

6.1- Se o interessado for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declarativo Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declarativo Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado Federal nº 10/2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

6.2- As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do



artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

6.3- Nos termos da orientação firmada pela Receita Federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

6.4- O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

6.5- Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A vencedora deverá possuir em seu cartão CNPJ ou contrato/Estatuto Social, objeto social compatível com o desta dispensa de licitação.

7.2- Após o término da sessão de disputa de lances, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar contraproposta diretamente ao arrematante, e no caso de desclassificação, aos demais convocados na ordem de classificação, com vistas a concluir a compra ou contratação. Por se tratar de uma cotação para efetivar uma dispensa de licitação, diferentemente do Pregão Eletrônico, o Coordenador da Disputa não está obrigado a informar o valor estimado, que serve de base para sua análise e avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3- A participação no presente certame implica na aceitação de todos os itens deste Edital e seus respectivos anexos.

7.4- Para participação da Dispensa de Licitação Eletrônica, o concorrente deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.

7.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o participante às penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

7.6- O Coordenador da Disputa poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo de dispensa de licitação, a documentação das demais participantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

7.7- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 7.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9- A vencedora deverá entrar em contato imediatamente com o Coordenador da Disputa após o término do certame para formalização da Proposta.
- 7.10- Ao participar do processo a concorrente declara estar de acordo com as condições contidas em nossa Minuta de Contrato (Anexo VI).



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento “Réveillon Paulista 2020”, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1-OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento “Réveillon Paulista 2020”, conforme abaixo:

2-DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 – Data / Local

Data do Evento: 31/12/2019.

Local: Av. Paulista

Visão geral do sistema:

- 04 torres de PA;
- 12 Pontos de *delay* na Avenida (distribuídas a distâncias de no mínimo 70m cada uma)
- 02 Pares de Consoles Digitais
- “*Backline*” dobrado.

2.2 - Prazos:

a) Montagem: A partir das 07h00 do dia 28 de dezembro de 2019, devendo o equipamento estar pronto para teste de som, no dia 29 de dezembro de 2019, às 17h00.

b) Utilização: 30 de dezembro das 14h as 22h00 – “passagem de som” e das 11h00 do dia 31 de dezembro de 2019 até as 05h00 do dia 01 de janeiro de 2020 - realização.

c) Desmontagem: deverá estar concluída até as 23h00 do dia 01 de janeiro de 2020.

2.3 - Especificações Técnicas

A - Sistema de PA / Delay

* O sistema de PA / Delay deverá ser estéreo, em 03 ou 04 vias mais Subwoofer – Line Array, Line Source, com software de alinhamento		
Qtd	Item	Exigência técnica
32	<p>Gabinete tipo "line-array" para frequências de médio-graves, médios e agudos.</p> <p>P.A.:Principal 02 torres com 16 caixas cada</p> <p>P.A.:Auxiliar 02 torres com 16 caixas cada</p>	<p>Celulas de sistema Line array para frequências de 48 Hz a- 17 KHZ, compostas por no mínimo 06 componentes , com potência admissível de 500/2000 Watts/Rms/pico 10 ms com dispersão horizontal de 80 graus acima de 250 hz com 145 db spl cada</p> <p>Referência: EV / JBL</p>
16	<p>Gabinete tipo "line-array" para frequências de médio-graves, médios e agudos.</p> <p>Complemento do P.A.:Principal 04 caixas em cada torre</p> <p>Complemento do P.A.:Auxiliar 04 caixas em cada torre</p>	<p>Celulas de sistema Line array para frequências de 100 Hz a- 18 KHZ, compostas por no mínimo 05 componentes , com potência admissível de 500/2000 Watts/Rms/pico 10 ms com dispersão horizontal de 120 graus acima de 250 hz com spl 145 db cada</p> <p>Referência: EV / JBL</p>
48	<p>Gabinete tipo "line-array" para frequências de médio-graves, médios e agudos.</p> <p>Sistema de Delay: 12 torres com 04 caixas cada</p>	<p>Celulas de sistema Line array para frequências de 100 Hz a- 18 KHZ, compostas por no mínimo 5 componentes , com potência admissível de 500/2000 Watts/Rms/pico 10 ms com dispersão horizontal de 120 graus acima de 250 hz com spl 145 db cada</p> <p>Referência: EV / JBL</p> <p>A ligação das torres de P.A. e de Delay deverá ser feita utilizando tecnologia de transmissão digital, através de cabos UTP ou fibra ótica. O alinhamento do sistema deverá ser feito com as técnicas de correção de tempo e equalização devidamente estruturada pelo técnico responsável e apresentada para a coordenação geral do evento.</p>
08	Sistema Front Fill:	

		<p>Celulas de sistema Line array para frequências de 100 Hz a- 18 KHZ, compostas por no mínimo 5 componentes , com potência admissível de 500/2000 Watts/Rms/pico 10 ms com dispersão horizontal de 120 graus acima de 250 hz com spl 142 db cada</p> <p>Referência: EV / JBL</p>
<p>*Obs – Caixas de Som: Poderá haver até 03 tipos/marcas diferentes de elementos Line-array (todos dentro da especificação), sendo que, caso não sejam todas do mesmo modelo, a distribuição máxima será de: 48 caixas PA; 48 caixas Delay e 08 caixas – Front Fill</p>		
56	<p>Gabinete para Sistema para frequências de graves e subgraves.</p> <p>P.A.: 04 conjuntos com 08 caixas cada</p> <p>Delay: 12 conjuntos de 02 caixas</p> <p>Referência: EAW SB1000</p>	<p>Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 37hz-115hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes de 18 polegadas, com potência admissível de 2400/9600 wrms/pico, Cardioide 144db spl cada</p> <p>Referência: EV / JBL</p>
01	<p>Sistema de amplificação para o P.A.</p> <p>Ou utilização de sistema de caixas auto-amplificadas, com potencia compatíveis.</p>	<p>Sistema de amplificação dedicado para o P.A., com preset para o sistema utilizado, composto por amplificadores com DSP integrado, com 2x16 bandas de equalização / delay / display TFT touchscreen 4 canais cada sendo 4x2600w / 4/8 ohms</p> <p>Referência: Lab Gruppen, Crown</p>
01	<p>Sistema de amplificação para Delay.</p> <p>Ou utilização de sistema de caixas auto-amplificadas, com potencia compatíveis.</p>	<p>Composto por amplificadores com potencia compatível aos sistemas de gabinetes</p> <p>Sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters,</p> <p>Referência: Lab Gruppen, Crown</p> <p>Obs - indicar a quantidade de Racks do sistema</p>
01	<p>Sistema de sustentação para caixa no tipo "Fly"</p>	<p>Incluindo montagem de todas as estruturas, ferragens, e acessórios (talha, corrente, cinta, grid) necessários para sustentação e fixação das caixas.</p> <p>As torres / andaimes serão fornecidas e montadas pela São Paulo Turismo.</p>



01	Sistema de periféricos para o P.A.	Processadores do sistema e equalizadores para P.A., Analisador de Espectro em tempo real, compressores, limiters e gate, Delay. Processadores de efeito
-----------	---	--

B - Sistema de mixagem

Qtd	Item	Exigência técnica
02	Consoles P.A Console mixer digital (01 par) Referência: Yamaha CL5	Canais de entrada: capacidade de ate 72 mono, 8 estéreo, Configuração de Fader: 16-faders na seção esquerda, 8-faders na seção Central, 8-faders na seção direita, 2-faders na seção master; "Pre amplificadores – Stage Box" Taxa de frequência de amostragem Interna: 44,1 / 48 kHz Externa: 44,1: 4,1667%, +0,1%, -0,1%, -4,0% (\pm 200 ppm), 48kHz: 4,1667%, +0,1%, -0,1%, -4,0% (\pm 200ppm) Sinal de atraso: Menos de 2,5 ms, OMNI IN para OMNI OUT, Fs = 48kHz Distorção harmônica total: Menos de 0,05% de 20Hz a 20kHz @ +4 dBu em 600 Ω , OMNI IN para OMNI OUT, Ganho de entrada = min Frequência de resposta: 0,5,-1.5dB 20Hz a 20kHz, em +4 dBu de saída @ 1kHz, OMNI IN para OMNI OUT Gama dinâmica: 112dB típico:. Conversor DA / 108dB típico:. OMNI IN para OMNI OUT, Ganho de entrada = min Crosstalk: -100dB canais * 1, adjacente OMNI IN / OUT OMNI, Ganho de entrada = min
06	Gerenciador digital de sistema com 08 saídas	Referências e preferências: DBX Driverack 4800; LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de equivalência superior
01	Processador de Delay	Referências e preferências: TC / SPX 990
04	Canais de Compressor / gate Valvulado	Referências: Avalon 737
01	CD Player c/ USB	Referências: Numark; Denon
04	Equalizador Gráfico Estéreo	1/3 de oitava, referências: Klark-Teknik, BSS ou Yamaha
01	Sistema de intercomunicação	Com sistema de fones, 02 ponto (PA – Monitor) Referência: Intercom, ClearCom.



C - Sistema de monitor

Qtd	Item	Exigência técnica
02	Consoles Monitor Console mixer digital (01 par) Referência: Yamaha CL5	Canais de entrada: capacidade de ate 72 mono, 8 estéreo, Configuração de Fader: 16-faders na seção esquerda, 8-faders na seção Central, 8-faders na seção direita, 2-faders na seção master; "Pre amplificadores – Stage Box" Taxa de frequência de amostragem Interna: 44,1 / 48 kHz Externa: 44,1: 4,1667%, +0,1%, -0,1%, -4,0% (\pm 200 ppm), 48kHz: 4,1667%, +0,1%, -0,1%, -4,0% (\pm 200ppm) Sinal de atraso: Menos de 2,5 ms, OMNI IN para OMNI OUT, Fs = 48kHz Distorção harmônica total: Menos de 0,05% de 20Hz a 20kHz @ +4 dBu em 600 Ω , OMNI IN para OMNI OUT, Ganho de entrada = min Frequência de resposta: 0,5,-1.5dB 20Hz a 20kHz, em +4 dBu de saída @ 1kHz, OMNI IN para OMNI OUT Gama dinâmica: 112dB típico:. Conversor DA / 108dB típico:. OMNI IN para OMNI OUT, Ganho de entrada = min Crosstalk: -100dB canais * 1, adjacente OMNI IN / OUT OMNI, Ganho de entrada = min
24	Caixas de Monitor Referência: Clair Bros 12am	Monitores com resposta de 55hz-20khz, cada um composto por no mínimo de 01 alto falante de 15" ou 12", com potência admissível de 250./1600w /rms/pico/10ms 135 dbspl cada
12	Sistema de monitoramento com fones de ouvido sem fio (IN EAR) Referência: Sistema Shure PSM600 com fone SCL3 ou E3	Transmissor: controle de volume, LED indicadores de nível de entrada, limiter. Pelo menos 02 canais de frequência de transmissão, 10 mW potência UHF Receptor: tipo bodypack, com grampo para cinto, botão de volume e de balanço, LEDs indicadores de sinal RF e carga de bateria fraca, seleção de frequências de acordo com o transmissor Fone: Fone de ouvido interno, dinâmico, resposta de frequência 22Hz a 17.5kHz, conector P2 estéreo.

02	Combinador de Antenas Com 06 antenas Helicoidais tipo HA8089 ou similar com cabo	<i>Referencia: Senheiser AC3/NT</i>
02	Sistema de Side-Fill	Cada sistema (cada lado do palco) deverá conter: 08 Celulas de sistema Line array para frequências de 100 Hz a- 18 KHZ, compostas por no mínimo 5 componentes , com potência admissível de 500/2000 Watts/Rms/pico 10 ms com dispersão horizontal de 80 graus acima de 250 hz com 142 db spl cada 04 Caixas Acústicas Subgraves, com resposta de 37hz- 115hz cada uma, compostas por no mínimo 02 alto-falantes , sendo um de 18 polegadas e 1 de 12 polegadas, com potência admissível de 800/3200 wrms/pico 10ms, Cardioide 137 db spl cada
01	Sistema de Monitor de bateria (DrumFill) Referência: SubWoofers e KF850	Composto por: 01 Gabinete para frequências de graves e subgraves, nas mesmas especificações do gabinete para PA. 01 Gabinete em formato convencional (trapezoidal), para frequências de médio-graves, médio-agudos e agudos. Resposta de frequência de 70Hz a 20kHz, sendo composta por no mínimo de 01 sonofletor de 15", com potência de 700W rms na seção de médio-graves, 01 sonofletor de 10" na seção de médio, com potência de 400W rms e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1,1kHz à 20kHz na seção de médio-agudos, e potência de 200W rms
04	Equalizadores Gráficos Estéreo	1/3 de oitava, referências: Klark-Teknik, BSS ou Yamaha
04	Canais de Compressor	Referências: DBX 160-XT ou DBX 166-A
02	Multi efeitos	Referências: Lexicon PCM-80, 70; SPX-990, 900
01	Sistema de processamento e amplificação para monitores	Sistema de gerenciamento de monitor e amplificadores para o sistema de monitor 01 Sistema de amplificação dedicado para o sistema de caixas ., com preset para o sistema acima, composto por amplificadores com DSP integrado, com 2x16 bandas de equalização / delay / display TFT touchscreen 4 canais cada sendo 4x2600w / 4/8 ohms Referência: Crown / Crest

--	--

D - Backline

02	Bateria acústica Profissional Composta por 07 tambores, ferragens completas Referência de marcas: Pearl, Yamaha (marcas e modelos conforme rider técnico específico do evento)	Configuração Mínima: Bumbo, caixa, 03 tom-tons, 02 surdos, maquina de chimbau, estante de caixa, pedal de bumbo, banqueta, 04 estantes de prato. Peles novas , em boas condições de uso e afinação. Chave de afinação e demais ferramentas para regulagem da bateria. Todos os parafusos, regulagens e articulações em boas condições de posicionamento e fixação.
04	Amplificador de guitarra Combo ou Cabeçote e Caixa (marcas e modelos conforme rider técnico específico do evento)	Combo equipado com 2 falantes de 12", no mínimo de 80W/rms Referências e preferência: Fender TwinReverb (Valvulado) / Power Chorus (Transistor) ou Cabeçote e caixa: Valvulado, 04 bandas de equalização, potência de 100W e 01 caixa com 04 falantes de 12" Referência: Marshall JCM900
02	Amplificador de contra-baixo (marcas e modelos conforme rider técnico específico do evento)	Cabeçote com no mínimo de 500 wts/rms@4ohm. Conjunto de gabinetes, sendo 01 gabinete com 01 falante de 15" e 01 gabinete com 04 falantes de 10" Referências: Cabeçote: GALLIEN-KRUEGER GK-1000
24	Direct Box	12 Ativo / 12 Passivo
01	Kit de Discotecagem	01 (um) Mixer para DJ , com 3 canais, contador duplo-BPM, faders, seletor de crossfader reverso, EQ de 3 bandas (-20dB), controle de ganho e balanço por canal, função PFL, ajuste de nível Master/Cue, saída de balanço, entradas de áudio: microfone, Phono, Line, saídas de áudio: Master, saída de cartão, saída de estúdio e Phones. (Referência: Pioneer). 02 (dois) Toca-discos profissionais para discos de vinil, motor direct-drive, controle de pitch + ou - 8%, chave de rotação 33/45 rpm, equipados com conjunto de Shell, cápsula e agulha. (Referência: Technics SL-1200 MkII). 02 (dois) CDJ Profissional, reproduz CDA, MP3, gama de frequência 4Hz a 20KHz, relação sinal-ruído >115dB, distorção < 0,0006%, visor com endereço de reprodução, mostrador de wave zoom, visualização no jog, controle de desempenho: tamanho do jog dial 206mm / tipo de jog dial sensível ao toque / modo do jog CDJ e modo vinil / hot cue / reloop / real time seamless loop, ajuste de loop entrada e saída: reverse pitch bend / fader start / back cue start / reprodução de scratch cue / scratch rápido / relay play / frame scratch 1/75s / Ajustes de velocidade vinil, Funções de Cue: automático / manual / em tempo real / cue point /

		<p>memória cue loop, Tempo: máster tempo / contador de BPM. Fontes de áudio drive ótica (CD, CD-R/RW), saídas 1 x analógica (RCA) 1 x S/PDIF digital (RCA). (Referência: CDJ 200 nexus).</p> <p>01 (um) Praticável para DJ, tamanho 2 metros de comprimento x 1 metro de largura x 1 metro de altura, com tampo em compensado naval, acarpetado e em ótimo estado de conservação. (Referência: Rosco, Feeling).</p>
--	--	---

E - Sistema de microfonação

Qtd	Item	Exigência técnica	Referência
10	Dinâmico Supercardióide Uso para instrumentos de sopro e de percussão	Resposta de frequência: 50Hz a 16kHz, Sensibilidade: 2,7mV/Pa, Máx SPL a 1% THD: Não há, resposta de frequência com acentuação de agudos (brilho) e efeito de proximidade nos graves	Shure SM57
08	Dinâmico cardióide – Uso vocal	Resposta de frequência: 50Hz a 16kHz, Sensibilidade: 2,7mV/Pa, Máx SPL a 1% THD: Não há, resposta de frequência com acentuação de agudos (brilho) e efeito de proximidade nos graves	Shure SM58
10	Condensador Cardióide – Uso para Overall, Instrumentos de sopro e de percussão, pratos	Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz, Sensibilidade: 15mV/Pa, Máx SPL a 0,5% THD: 138dB, resposta de frequência plana	Neumann KM184, Shure SM81 ou AKG C3000
03	Dinâmico Supercardióide – Uso para Bumbo de bateria	Resposta de frequência: 20Hz a 10kHz, Sensibilidade: 0,6mV/Pa, Máx SPL a 1% THD: não há, resposta de frequência com atenuação de médios e efeito de proximidade nos graves	Shure Beta 52 ou AKG-D112
10	Condensador Super-cardióide Microfonação de tons e percussão	Resposta de frequência de 50Hz a 16kHz, Sensibilidade: 2,8mV/Pa, Máx SPL a 1% THD: NA, resposta de frequência com leve acentuação de agudos e efeito de proximidade nos graves	Shure Beta 56
06	Miniatura Condensador Super-Cardióide com garra – Uso para microfonação de instrumentos de sopro – sax, e percussão	Resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, Sensibilidade: 1,9mV/Pa, Máx SPL a 1% THD: 132dB, resposta de frequência com acentuação de agudos e efeito de proximidade nos graves	Shure Beta 98 / AKG-C519
12	Dinâmico Cardióide – SEM FIO Uso vocal	Microfones Sem-Fio Digital faixa de frequência de 20 Hz-20 kHz com resposta flat Faixa dinâmica de mais de 120 dB através de saídas analógicas Faixa dinâmica de 130 dB (típica) ao utilizar o áudio digital em rede 60 dB de ganho do sistema facilmente acessível a partir do painel frontal do frontal	Shure BETA58 / AKG-WMS450

		Seleção de pelo menos 100 frequências de sintonização. Sintonização de antena em sistema <i>Diversity</i>	
04	Sistema de sem fio para instrumento – Guitarra / saxofone	Sistema de transmissão sem fio para guitarra/microfone tipo <i>Bodypack</i> , com seleção de frequência, <i>Transmissor</i> : controle de volume, visor LCD indicador de canal. Alcance operacional maior do que 40m. Ajuste de frequência por sincronização com o receptor. <i>Receptor</i> : seleção de frequência a partir de varredura de grupo, ajuste de nível com travamento, indicadores de sinal RF e nível. Sintonização de antena em sistema <i>Diversity</i>	AKG-WMS450 / Shure ULX

F – Outros / Acessórios

- **Todo o cabeamento** (Cabos de microfone, cabos de instrumentos, sub-snakes, interligação de periféricos, multicabos e cabeamento para interligação entre o P.A., a mesa e o palco e AC) de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
- **Pilhas e/ou baterias** adequadas para os microfones e suficientes para todo o período.
- Sistema de fiação (sinal e A/C) para interligação das torres.
- **Módulos Main Power** dimensionados e caixas de distribuição de AC para todo o sistema de áudio.
- **Kit de cabos** para energizar **08 pontos** no palco em 127V com 04 tomadas de 03 pinos
- **Pedestais** modelo girafa (curto e longo) com suspensão *anti-shock*, e *clamps* na quantidade suficiente para todos os microfones solicitados.
- **100m de canaletas (passa-cabos)** para passagem de cabos em locais de acesso do público.
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

G - GRAVAÇÃO

Sistema digital de gravação (computador Workstation).

A gravação do áudio deverá ser feita em estéreo a partir de mixagem exclusiva a partir de saída auxiliar da mesa utilizada ou de mesa dedicada utilizando sinal *splitado*.(escolha do contratado).

A gravação digital deve ser em formato PCM, resolução de 24bits e deverá utilizar conversor AD/DA profissional. O conteúdo gravado será de uso exclusivo da SpTuris para registro.



O material gravado deve ser entregue em DVD no formato *.WAV, fracionado por apresentação. Os DVDs deverão ser entregues à São Paulo Turismo, até 17/01/2020.

H - Equipe Técnica Mínima

01 Posto de Técnico responsável

01 Posto de Operador de gravação

02 Diárias de Operadores de mesa de PA / Monitor

05 Diárias de Roadies

3- ORIENTAÇÕES GERAIS

- As diárias da equipe técnica solicitados devem estar preenchidos, independente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir todo o período de utilização do evento, cumprindo, para isso todas as normas trabalhistas vigentes. Assim as equipes escaladas devem seguir escalas de revezamento, nos termos da legislação trabalhista, a fim de atender o período solicitado em sua integralidade.
- A CONTRATADA deverá, a partir da finalização da montagem, ficar, através da equipe técnica, disponível para os **ensaios e passagem de som** até o momento do início do evento, conforme cronogramas que serão definidos pela produção.
- As especificações técnicas refletem descrições de equipamentos de referência, podendo a proposta ser apresentada com alternativas similares, considerando parâmetros mínimos de similaridade, às especificações deste Edital. A similaridade será por comparação entre as características do equipamento solicitado e do apresentado como proposta da licitante. Será aprovado caso as características essenciais sejam similares quanto a frequência de funcionamento, potência, supressão de ruído, sensibilidade sonora e controle de distorção harmônica, no que couber.
- **A LICITANTE ARREMATANTE deverá apresentar, descrito em sua proposta a marca/modelo de todos os equipamentos que serão utilizados, contendo quantidades, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos.**
- O prazo da vigência contratual terá início com a assinatura do contrato e como termo final o dia 17/02/2020.
- O prazo de execução será de 28/12/2019 a 01/01/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Caso haja atraso ou alteração na programação, a CONTRATADA se obriga a



- executar o mesmo sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2) Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição deste edital, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores;
 - 3) A alimentação elétrica deverá ser feita através de fios e cabos antichamas, fornecidos pela CONTRATADA, apropriados para a demanda de carga dos equipamentos;
 - 4) O sistema deverá estar aterrado, conforme normas técnicas da ABNT;
 - 5) A fixação seguirá rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
 - 6) Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe o sistema elétrico, serão fornecidos pela CONTRATADA, estando em perfeitas condições de uso e isolamento.
 - 7) Deverão ser disponibilizadas linhas de áudio para gravação ou transmissão (mixagem de máster para imprensa, TV, Rádio, Web), quando necessário, ao critério da CONTRATANTE.
 - 8) A CONTRATADA deverá fazer o acabamento em fios e cabos, não os deixando expostos onde houver circulação de pessoas afim de não obstruir a passagem ou por em risco a sua segurança.
 - 9) A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR/3 (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros, CET e etc.
 - 10) A CONTRATADA é responsável pela emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de seu sistema. Sempre que solicitada a ART ou RRT deverá ser apresentada com o devido recolhimento das taxas e acompanhada da cópia do CREA/CAU do Profissional Responsável.
 - 11) Juntamente com a documentação de habilitação a licitante vencedora deverá encaminhar proposta contendo a relação de equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço. Esta relação deverá conter Marca e Modelo dos itens, para análise da área técnica da DTU. A avaliação restringir-se-á ao enquadramento dos equipamentos às especificações solicitadas na relação de equipamentos. Esta análise tem caráter eliminatório.
 - 12) A CONTRATADA deverá atender às Normas Técnicas vigentes e em especial o aterramento previsto na norma ABNT NBR 5410.
 - 13) Montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância de seus materiais e equipamentos são responsabilidades exclusivas da CONTRATADA.
 - 14) Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA indicará o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro



de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
15. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato.
19. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
20. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.



São Paulo
turismo
www.spturis.com



21. Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do tem anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
22. A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
23. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
24. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
25. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
26. Exercer controle sobre a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da Contratante no local designado.
27. A CONTRATADA fornecerá profissionais devidamente habilitados, possuidores do DRT, segundo a Lei nº 6533/78.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá comprovar o atendimento ao disposto nos arts. 4º (registro prévio dos iluminadores / técnicos / operadores / assistentes ou da pessoa jurídica) e 6º, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978.

RECEBIMENTO DO OBJETO



1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,



4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

.....

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS -- SONORIZAÇÃO ESPECIAL RÉVEILLON 2020 - 12 MESES

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	SPTURIS	IMPOSSIBILIDADE DO PRODUTO NÃO SER REPOSTO OU SUBSTITUÍDO POR INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	CONSTAR EM CONTRATO A POSSÍVEL SITUAÇÃO. DE ACORDO COM A ANÁLISE DO CASO CONCRETO, SERÁ PASSÍVEL DE RESCISÃO CONTRATUAL
2	SPTURIS	NA FALTA DO OBJETO E/OU NÃO REPOSIÇÃO POR OUTRO SIMILAR	CONSTAR EM CONTRATO A POSSIBILIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL
3	SPTURIS	DANOS MATERIAIS CAUSADOS PELA CONTRATADA	CONSTAR EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SEGURADORA
4	SPTURIS	A NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES PROPORCIONAIS A FRAÇÃO DO OBJETO	CONSTAR EM CONTRATO A PROPORCIONALIDADE DA PENALIZAÇÃO A FRAÇÃO DO OBJETO



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do concorrente)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da DL)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 4.2.6 DO
EDITAL**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do concorrente)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da DL)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 4.2.6 do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do concorrente)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do concorrente)

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

3) Esta proposta está vinculada ao Edital da DL **0963 / 19**.

4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o **faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada.	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

MODELO PLANILHA DE CUSTOS					
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO RÉVEILLON 2020 – Conforme Edital					
Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor unit.	Valor Total
Gabinetes P.A	Caixas Acústicas com faixa de frequência de 48hz a 17kHz		32	R\$	R\$
	Caixas Acústicas com faixa de frequência de 100hz a 18kHz		16	R\$	R\$

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021

Fone: 55 11 2226-0492 – E-Mail: alberto@spturis.com

Gabinetes Delay	Caixas Acústicas com faixa de frequência de 100hz a 18kHz		48	R\$	R\$
Sistema Front-Fill	Caixas Acústicas com faixa de frequência de 100hz a 18kHz		08	R\$	R\$
Sistema de P.A / delay	Caixas Acústicas Subgraves		56	R\$	R\$
	Sistema de amplificação para o P.A.,		01	R\$	R\$
	Sistema de amplificação para Delay		01	R\$	R\$
	Sistema completo de suportes e acessórios necessários para fixação dos gabinetes no sistema Fly P.		01	R\$	R\$
	Sistema de Periféricos para P.A		01	R\$	R\$
Sistema de Mixagem	Console Mixer Digital.		02	R\$	R\$
	Gerenciador Digital de Sistema		06	R\$	R\$
	Processador de Delay		01	R\$	R\$
	Compressor/gate valvulado		04	R\$	R\$
	CD player profissional		01	R\$	R\$
	Equalizador gráfico		04	R\$	R\$
	Sistema de Intercomunicação		01	R\$	R\$
Sistema de Monitor	Console Mixer Digital.		02	R\$	R\$
	Monitores de 02 vias		24	R\$	R\$
	Sistemas de monitoração pessoal (in ear) sem fio,		12	R\$	R\$
	Combinador de Antenas		02	R\$	R\$
	Conjuntos de Side Fill duplos		02	R\$	R\$
	Side de Bateria"		01	R\$	R\$
	Equalizador gráfico		04	R\$	R\$
	Canais de Compressor		04	R\$	R\$
	Multi-efeitos		02	R\$	R\$
	Sistema de amplificação de monitores e Side Fill		01	R\$	R\$
Backline	Bateria acústica		02	R\$	R\$
	Amplificador para Guitarra		04	R\$	R\$
	Amplificador para Contrabaixo		02	R\$	R\$
	Direct - box		24	R\$	R\$
	Toca Discos Vinil		02	R\$	R\$
	CDJ para DJ		02	R\$	R\$
	Mixer para DJ		01	R\$	R\$
Microfones	Dinâmico Supercardióide		10	R\$	R\$
	Dinâmico Cardióide		08	R\$	R\$



	Condenser Cardióide		10	R\$	R\$
	Dinâmico diafragma grande		03	R\$	R\$
	Condenser Super-Cardióide		10	R\$	R\$
	Condenser Super-Cardióide miniatura		06	R\$	R\$
	Dinâmico Cardióide – Sem Fio		12	R\$	R\$
	Sistema Sem Fio para Instrumento		04	R\$	R\$
Outros / Acessórios	Cabeamento completo (conjunto)		01	R\$	R\$
	Pilhas / Baterias (conjunto)		01	R\$	R\$
	Módulos Main-Power		01	R\$	R\$
	Kit de Cabos de Energia		08	R\$	R\$
	Pedestais (conjunto)		01	R\$	R\$
	Canaleta tipo Passa-cabo (metro)		100	R\$	R\$
Gravação	Computador Workstation		01	R\$	R\$
	Mesa dedicada		01	R\$	R\$
	Interface de Áudio		01	R\$	R\$
Equipe Técnica	Posto de Encarregado Técnico		01	R\$	R\$
	Posto de Operador Técnico		03	R\$	R\$
	Posto de Técnico de Palco		05	R\$	R\$
Valor Total:					R\$



DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação da DL)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa de Licitação Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa de Licitação Eletrônica, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa de Licitação Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente à presente Dispensa de Licitação Eletrônica.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em equipamentos para iluminação/sonorização de eventos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de Sistema de Sonorização, incluindo equipamentos, transporte, montagem, operação e desmontagem, para atendimento ao evento "Réveillon Paulista 2020", conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº **0963/19**, Dispensa de Licitação Eletrônica **963 / 19**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 28/12/2019 a 03/02/2020.

O prazo de execução do contrato será de 28/12/2020 a 01/01/2020.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.



PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/2017.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à



execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.



PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.
- k) Falta do objeto e/ou não reposição por outro similar;
- l) Impossibilidade do produto não ser repostado ou substituído por inovações tecnológicas



PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO – TESTEMUNHAS

.....